



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1242 DE 20 DE MAIO DE 2002.

“Altera a Lei Municipal nº 1.204 de 03 de Agosto de 2001”.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Valores do ANEXO III – C, GRAU 6, LETRAS A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/K/L/M/N/O – TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DA SAÚDE, da Lei Municipal nº 1.204/01 para o seguinte;

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
6	600,00	610,00	620,00	630,00	641,00	652,00	663,00	674,00	686,00	698,00	710,00	722,00	735,00	748,00	761,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 20 de maio de 2002.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal